PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0432.0/2019

"Dispõe sobre a participação e representação da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Santa Catarina no Conselho Nacional dos Comandantes Gerais PM/CBM".

Autor: Deputado Coronel Mocellin

Relator: Deputado Marcius Machado

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Deputado Coronel Mocellin, que visa dispor sobre a participação e representação da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina no Conselho Nacional dos Comandantes-Gerais PM/CBM.

Para melhor contextualizar a matéria, extrai-se da Justificação de fl. 2, o seguinte:

[...]
Desta forma, é nítido o interesse público e institucional na participação e representação dos Comandantes Gerais da Polícia Militar e Corpo de Bombeiro Militar de Santa Catarina no Conselho Nacional dos Comandantes Gerais PM/CBM, especialmente pelo fato do Conselho Nacional ser presidido pelo Comandante Geral da Polícia Militar de Santa Catarina, Carlos Alberto de Araújo Gomes.
[...]

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 14 de novembro de 2019 e, posteriormente, distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, em que foi diligenciada à Casa Civil, para que encaminhasse aos autos manifestação da Secretaria de Estado da Administração (SEA), da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP) e da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), acerca da matéria em evidência (fl. 03 da versão eletrônica).

Em resposta à diligência instada pela CCJ, a SEA por meio do Parecer nº 1066/2019 (fls. 8/11), a SSP, por meio do Parecer nº 138/2019 (fls.

15/17), bem como a Procuradoria-Geral do Estado (PGE), por meio do Parecer nº 480/2019 (fls. 28 a 29), manifestaram-se favoravelmente à matéria em evidência.

Em seguida, a Comissão de Constituição e Justiça aprovou por unanimidade a matéria, conforme Parecer de fls. 32/34.

Por fim, vieram os autos para apreciação desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, na qual fui designado para a sua relatoria, com base no inciso VI do art.130 do Rialesc.

É o relatório.

II - VOTO

Da análise dos autos, no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, com enfoque nas disposições contidas no art. 80 e no art. 144, III, ambos do Regimento Interno, observa-se que a matéria é oportuna e conveniente ao interesse público, não havendo, portanto, óbice à sua aprovação neste Parlamento, visto que a medida por ela pretendida busca proporcionar a participação e representação da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina no Conselho Nacional dos Comandos-Gerais da PM/CBM.

Nesse sentido, reitero que a medida aqui proposta possui o objetivo de aprimoramento técnico dos militares estaduais, o que trará inúmeros benefícios à população catarinense.

Pelo exposto, voto, no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0432.0/2019, vez que atendido o interesse público.

Sala da Comissão,

Relator Deputado Marcius Machado

Marcies Mododo